



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 4 de Março de 2026 • Ano XIV • Nº 5012

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 104



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Portarias



### PORTARIA Nº 422, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL, CONSORCIADO/CONVENIADO AO CONSÓRCIO CONISUL, DECORRENTE(S) DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8411/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, Sr. **PEDRO HERMANN MADEIRO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a indicação formal da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batalha, responsável pelo objeto contratual.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr.(a) José Ricardo Ramos da Silva Filho, CPF nº 113.134.614-90, para exercer a função de Fiscal Técnico dos Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL, decorrentes do **Credenciamento nº 001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 8411/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos administrativos de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, realizados em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do referido Município, firmados pelo Consórcio CONISUL, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

§1º São atribuições do Fiscal Técnico:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio, físico ou eletrônico, e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



inclusive comunicações realizadas com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do objeto contratado quanto aos aspectos técnicos, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital, termo de referência, projeto básico e contrato;

III – Recusar, fundamentadamente, os serviços em desacordo com o pactuado, determinando seu desfazimento, substituição, ajustes ou correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Comunicar formalmente ao Fiscal Administrativo do Contrato e à autoridade competente sobre eventual subcontratação sem previsão contratual ou sem prévia autorização do Consórcio CONISUL;

V – Quando identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade após a execução do serviço, elaborar relatório circunstanciado detalhando a ocorrência, registrá-lo no sistema oficial adotado pelo Consórcio CONISUL e encaminhá-lo ao Fiscal Administrativo para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada e fixação de prazo para correção;

VI – Conferir as notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa contratada, certificando que correspondem aos serviços efetivamente executados.

VII – Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado, após verificação da conformidade técnica, como condição para pagamento

VIII - Atestar os documentos fiscais, solicitando as correções devidas quando constatadas inconsistências, mantendo cópia arquivada junto aos demais documentos pertinentes ao contrato; após a conferência, atesto e eventual saneamento, encaminhar a documentação ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL para fins de prosseguimento da despesa para pagamento;

IX – Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, comunicando previamente ao Gestor do Contrato eventuais riscos de descumprimento;

X – Notificar ao Fiscal Administrativo do Contrato, quando verificado inadimplemento contratual, instruindo o feito com os elementos técnicos necessários;

XI – Zelar pela fiel execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**Art.2º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se refere à fiscalização de contratos administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício das atribuições que lhe são incumbidas, responderá pelos danos que causar, nos termos da legislação vigente.

**Art.3º** O Fiscal Técnico deverá atuar de forma integrada com o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo, observando a segregação de funções prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** O agente designado poderá contar com o apoio de equipe técnica do Consórcio CONISUL, quando a complexidade do objeto assim exigir, permanecendo, contudo, responsável pelos atos de fiscalização praticados.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, em 03 de março de 2026.

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Superintendente CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO (A):**

Eu, José Ricardo Ramos da Silva Filho, CPF nº 113.134.614-90, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades e atribuições inerentes à função de Fiscal Administrativo.

Maceió/AL, em 03 de março de 2026

**José Ricardo Ramos da Silva Filho**  
Servidor – CPF nº 113.134.614-90

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 362, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Thália Raíza Oliveira dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 084.780.134-90, matrícula nº 09/2025, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Marechal Deodoro, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Thália Raíza Oliveira dos Santos**, portador(a) do CPF nº 084.780.134-90, matrícula nº 09/2025, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Rhayssa Lins Dos Santos Tenório**  
Matrícula nº 09/2025

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 363, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Maria Teresa Silva dos Anjos, inscrito(a) no CPF nº 678.918.884-34, matrícula nº 40426, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Pão de Açúcar, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Maria Teresa Silva dos Anjos**, portador(a) do CPF nº 678.918.884-34, matrícula nº 40426, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Maria Teresa Silva dos Anjos**  
**Matrícula nº 40426**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 364, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Alcides Andrade de Alencar Júnior, inscrito(a) no CPF nº 011.174.964-65, matrícula nº 19419, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Penedo, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Alcides Andrade de Alencar Júnior**, portador(a) do CPF nº 011.174.964-65, matrícula nº 19419, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Alcides Andrade de Alencar Júnior**  
Matrícula nº 19419

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 365, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Ana Paula Soares de Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 678.286.394-49, matrícula nº 187, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Piaçabuçu, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Ana Paula Soares de Oliveira**, portador(a) do CPF nº 678.286.394-49, matrícula nº 187, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Ana Paula Soares de Oliveira**  
**Matrícula nº 187**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 366, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Cristiane Santos de Castro Neri, inscrito(a) no CPF nº 477.461.654-00, matrícula nº 197, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Porto Real do Colégio, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Cristiane Santos de Castro Neri**, portador(a) do CPF nº 477.461.654-00, matrícula nº 197, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Cristiane Santos de Castro Neri**  
Matrícula nº 197

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 367, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Leila Barros Ferreira, inscrito(a) no CPF nº 011.347.704-05, matrícula nº 984, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Quebrangulo, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Leila Barros Ferreira**, portador(a) do CPF nº 011.347.704-05, matrícula nº 984, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Leila Barros Ferreira**  
**Matrícula nº 984**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 368, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Hátus Felipe Lins Ferreira, inscrito(a) no CPF nº 108.702.744-65, matrícula nº 87592, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Rio Largo, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Hátus Felipe Lins Ferreira**, portador(a) do CPF nº 108.702.744-65, matrícula nº 87592, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Hátus Felipe Lins Ferreira**  
**Matrícula nº 87592**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 369, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Laerte de Melo, inscrito(a) no CPF nº 074.567.694-43, matrícula nº 5880, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de São Brás, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Laerte de Melo**, portador(a) do CPF nº 074.567.694-43, matrícula nº 5880, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Laerte de Melo**  
**Matrícula nº 5880**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 370, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Daniel Alves da Silva, inscrito(a) no CPF nº 120.622.584-02, matrícula nº 5524, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de São Sebastião, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Daniel Alves da Silva**, portador(a) do CPF nº 120.622.584-02, matrícula nº 5524, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Daniel Alves da Silva**  
Matrícula nº 5524

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 371, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Jackson Felipe da Silva Moura, inscrito(a) no CPF nº 100.841.994-07, matrícula nº 044/2024, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Senador Rui Palmeira, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Jackson Felipe da Silva Moura**, portador(a) do CPF nº 100.841.994-07, matrícula nº 044/2024, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Jackson Felipe da Silva Moura**  
Matrícula nº 044/2024

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 372, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Ana Flávia Cavalcanti de Amorim, inscrito(a) no CPF nº 009.028.904-84, matrícula nº 304312335, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Teotônio Vilela, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Ana Flávia Cavalcanti de Amorim**, portador(a) do CPF nº 009.028.904-84, matrícula nº 304312335, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Ana Flávia Cavalcanti de Amorim**  
**Matrícula nº 304312335**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 351, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Nayane Ataíde Fernandes, CPF nº 084.493.344-97, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Dois Riachos, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Nayane Ataíde Fernandes**, portador(a) do CPF nº 084.493.344-97, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Nayane Ataíde Fernandes**  
CPF nº 084.493.344-97

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 352, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Ana Clara de Almeida Silva, CPF nº 121.269.574-70, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Feira Grande, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Ana Clara de Almeida Silva**, portador(a) do CPF nº 121.269.574-70, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Ana Clara de Almeida Silva**  
CPF nº 121.269.574-70

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 353, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Amanda Letícia dos Santos Freitas, CPF nº 121.609.834-46, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de **Feliz Deserto**, nos termos do **Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025**, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Amanda Letícia dos Santos Freitas**, portador(a) do CPF nº 121.609.834-46, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Ana Clara de Almeida Silva**  
CPF nº 121.609.834-46

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 354, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Dayse do Nascimento Lima, CPF nº 083.171.644-46, matrícula nº 65/2025, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Girau do Ponciano, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Dayse do Nascimento Lima**, portador(a) do CPF nº 083.171.644-46, matrícula nº 65/2025, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Ana Clara de Almeida Silva**  
Matrícula nº 65/2025

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 355, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Lucimara Rocha da Silva, CPF nº 126.020.154-66, matrícula nº 5814, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Igaci, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Lucimara Rocha da Silva**, portador(a) do CPF nº 126.020.154-66, matrícula nº 5814, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Lucimara Rocha da Silva**  
**Matrícula nº 5814**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 356, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Leonardo de Lima Powell, CPF nº 064.493.264-33, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Igreja Nova, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Leonardo de Lima Powell**, portador(a) do CPF nº 064.493.264-33, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Leonardo de Lima Powell**  
CPF nº 064.493.264-33

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 357, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Maria das Graças Barros Teófilo, inscrito(a) no CPF nº 077.247.714-05, matrícula nº 2326, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Jaramataia, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Maria das Graças Barros Teófilo**, portador(a) do CPF nº 077.247.714-05, matrícula nº 2326, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Maria das Graças Barros Teófilo**  
Matrícula nº 2326

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 358, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Monyza Maria Marques Soares**, inscrito(a) no CPF nº 086.896.724-60, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às **Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025**, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de **Jequiá da Praia**, nos termos do **Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025**, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Monyza Maria Marques Soares**, portador(a) do CPF nº 086.896.724-60, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Monyza Maria Marques Soares**  
CPF nº 086.896.724-60

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 359, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Andreza Rianne Oliveira da Costa, inscrito(a) no CPF nº 121.563.754-37, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Jundiá, nos termos do **Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025**, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Andreza Raianne Oliveira da Costa**, portador(a) do CPF nº 121.563.754-37, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Andreza Raianne Oliveira da Costa**  
CPF nº 121.563.754-37

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 360, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Monikelly Carmo da Silva, inscrito(a) no CPF nº 104.874.724-70, matrícula nº 0038/2025, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Limoeiro de Anadia, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Monikelly Carmo da Silva**, portador(a) do CPF nº 104.874.724-70, matrícula nº 0038/2025, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Monikelly Carmo da Silva**  
Matrícula nº 0038/2025

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 361, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Rhayssa Lins Dos Santos Tenório, inscrito(a) no CPF nº 077.285.134-43, matrícula nº 3388, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Major Izidoro, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Rhayssa Lins Dos Santos Tenório**, portador(a) do CPF nº 077.285.134-43, matrícula nº 3388, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Rhayssa Lins Dos Santos Tenório**  
Matrícula nº 3388

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 340, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Zenilda de Lima Silva**, matrícula nº 012, CPF nº 055.989.004-40, para exercer as funções de fiscal administrativo e controle das ações pertinentes às **Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025**, quanto à boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025**, tencionando a contratação de empresa fornecedora de insumos, materiais e equipamentos odontológicos, desempenhando as seguintes atividades:

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- V. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VI. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- VII. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- VIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Zenilda de Lima Silva**, portador(a) do CPF nº 055.989.004-40, matrícula nº 012, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Zenilda de Lima Silva**  
**Matrícula nº 012**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 341, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Nadja Apolinario da Silva, CPF nº 678.271.284-91, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Anadia, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Nadja Apolinario da Silva**, portador(a) do CPF nº 678.271.284-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Nadja Apolinario da Silva**  
CPF nº 678.271.284-91

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 342, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Fernanda Fonseca Mafra**, CPF nº 026.851.634-09, matrícula nº 96.318, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às **Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025**, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de **Arapiraca**, nos termos do **Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025**, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Fernanda Fonseca Mafra**, portador(a) do CPF nº 026.851.634-09, matrícula nº 96.318, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Fernanda Fonseca Mafra**  
**Matrícula nº 96.318**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 343, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Rodrigo Andrade Rocha, CPF nº 061.121.134-30, matrícula nº 158, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Atalaia, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Rodrigo Andrade Rocha**, portador(a) do CPF nº 061.121.134-30, matrícula nº 158, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Rodrigo Andrade Rocha**  
Matrícula nº 158

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 344, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Edmar Mendonça de Gusmão, CPF nº 024.440.654-50, matrícula nº 10338, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Barra de São Miguel, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Edmar Mendonça de Gusmão**, portador(a) do CPF nº 024.440.654-50, matrícula nº 10338, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Edmar Mendonça de Gusmão**  
**Matrícula nº 10338**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 345, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Paulo José Amorim Nery, CPF nº 091.449.924-67, matrícula nº 00000913, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Batalha, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Paulo José Amorim Nery**, portador(a) do CPF nº 091.449.924-67, matrícula nº 00000913, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Paulo José Amorim Nery**  
**Matrícula nº 00000913**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 346, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Paula Lavínia Porfírio Silva Aguiar, CPF nº 097.912.514-60, matrícula nº 2759, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Belém, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Paula Lavínia Porfírio Silva Aguiar**, portador(a) do CPF nº 097.912.514-60, matrícula nº 2759, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Paula Lavínia Porfírio Silva Aguiar**  
Matrícula nº 2759

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 347, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Samylla Glória de Araújo Souza Costa, CPF nº 118.156.344-56, matrícula nº 5782, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Boca da Mata, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Samylla Glória de Araújo Souza Costa**, portador(a) do CPF nº 118.156.344-56, matrícula nº 5782, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Samylla Glória de Araújo Souza Costa**  
**Matrícula nº 5782**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 348, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Humberto Gustavo Batalha Batista, CPF nº 074.781.824-02, matrícula nº 1644, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Cacimbinhas, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Humberto Gustavo Batalha Batista**, portador(a) do CPF nº 074.781.824-02, matrícula nº 1644, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Humberto Gustavo Batalha Batista**  
Matrícula nº 1644

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 349, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Leonardo de Lima Powell, CPF nº 064.493.264-33, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Coruripe, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Leonardo de Lima Powell**, portador(a) do CPF nº 064.493.264-33, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Leonardo de Lima Powell**  
CPF nº 064.493.264-33

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



PORTARIA N.º 350, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº**

**681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 E 733/2025, ORIUNDAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA Nº 26/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O(A) Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Walquiria Tenório Candido dos Santos Holanda, inscrito(a) no CPF nº 090.549.144-08, matrícula nº 19798, para exercer as funções de fiscal técnico e controle das ações pertinentes às Ordens de Fornecimento nº 681/2025, 682/2025, 683/2025, 684/2025, 685/2025, 686/2025, 687/2025, 688/2025, 689/2025, 690/2025, 691/2025, 692/2025, 693/2025, 694/2025, 695/2025, 696/2025, 697/2025, 698/2025, 699/2025, 700/2025, 701/2025, 702/2025, 703/2025, 704/2025, 705/2025, 706/2025, 707/2025, 708/2025, 709/2025, 710/2025, 711/2025, 712/2025, 713/2025, 714/2025, 715/2025, 716/2025, 717/2025, 718/2025, 719/2025, 720/2025, 721/2025, 722/2025, 723/2025, 724/2025, 725/2025, 726/2025, 727/2025, 728/2025, 730/2025, 731/2025, 732/2025 e 733/2025, quanto à boa execução do objeto pactuado, no município de Viçosa, nos termos do Processo de Contratação Compartilhada nº 26/2025, tencionando a contratação de empresa fornecedora de suplementos alimentares e nutricionais, desempenhando as seguintes atividades:**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- III. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência e inseri-lo no sistema, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- VI. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los ao Consórcio CONISUL para pagamento;

**Parágrafo Único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se na imprensa oficial e cumpra-se.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Pedro Hermann Madeiro**  
Superintendente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Walquiria Tenório Candido dos Santos Holanda**, portador(a) do CPF nº 090.549.144-08, matrícula nº 19798, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió, em 20 de fevereiro de 2026.

**Walquiria Tenório Candido dos Santos Holanda**  
**Matrícula nº 19798**

Av. Walter Ananias, 990 - Poço  
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas  
CNPJ 18.538.208/0001-24